



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 778, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978**

Autoriza construir monumentos e iluminação especial na Praça Antonio Brandão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matipó, por seus representantes decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Matipó, autorizado a construir um monumento e iluminação na Praça Antonio Brandão, no distrito de Padre Fialho e regularizar despesas na importância de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas com decorrência da autorização do artigo anterior desta Lei, fica autorizado ainda a abrir por decreto o Crédito Especial, podendo outrossim anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, como recurso a abertura deste Crédito Especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 27 de dezembro de 1978

\_\_\_\_\_  
José Mendes de Magalhães  
PREFEITO MUNICIPAL

*Geraldo Gomes da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Gomes da Silva  
SECRETÁRIO